

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz aos “CONTRATOS Nº 22-0628-001-PMA, Nº 22-0628-002-PMA, Nº 22-0628-004-PMA, Nº 22-0530-002-PMA, Nº 509/2021 e Nº 510/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e as empresas N. R. DA SILVA - EIRELI – ME (CASTANHEIRA AUTO CENTER), ANA C D LORENZONI EIRELI - EPP (LORENZONI AUTO CENTER), L. A. BRAGA – EPP (MUNDIAL AUTO PEÇAS), LAZARINI & AZEVEDO LTDA – EPP (PLANALTO AUTO PEÇAS), M PONTES DA SILVA EIRELI – EPP (CASA DAS BATERIAS) e a PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP (PANDA AUTO CENTER), como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária nos Contratos nº 22-0628-001-PMA, nº 22-0628-002-PMA, nº 22-0628-004-PMA, nº 22-0530-002-PMA, nº 509/2021 e nº 510/2021.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa dos Contratos nº 22-0628-001-PMA, nº 22-0628-002-PMA, nº 22-0628-004-PMA, nº 22-0530-002-PMA, nº 509/2021 e nº 510/2021, originário do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021, sob a que versa sobre AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – PA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

#### ***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*15 512 0037 2.300 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública*

*04 451 0037 2.158 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água*

*18 122 0036 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão do Meio Ambiente*

*18 541 0036 2218 Manutenção do Aterro Sanitário*

#### ***CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA***

*3.3.90.30.00 Material de Consumo*

#### ***FONTE***

*17090000 Transferência da União de recursos hídricos*

*15000000 Recursos não vinculados de impostos*

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 28 de Junho de 2022.

---

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Altamira